

FOLHA ACADÊMICA

Órgão Oficial do Centro Acadêmico XI de Fevereiro
FACULDADE DE DIREITO DE SANTA CATARINA

Diretor-Responsável:
Antônio de Freitas Moura

Redatores:
Dib Cherem
Paulo Henrique Blas
Aloisio Calado



Este jornal — aceitando toda e qualquer colaboração de acadêmicos de direito, sem distinção qualquer, uma vez vazada em linguagem comedida — não se responsabiliza, todavia, pelos conceitos emitidos sob assinatura, nem os espósa com publicá-los. Dos artigos possuirá a redação o original devidamente autenticado.

ANO VI

FLORIANÓPOLIS, 11 DE FEVEREIRO DE 1952

N.º 37

Salve Faculdade de Direito de Santa Catarina! Duas décadas a serviço do engrandecimento de nossa terra

Nem todos os sonhos se tornam realidade. A princípio não passam de nuvens esparsas e fugazes que se vão desfazendo à mais leve brisa. Basta, no entanto, uma vontade férrea e inquebrantável para impulsioná-los, e, saem das brumas do obscurantismo, tornando-se realidade.

Assim foi o nascimento de nossa Faculdade.

Quanta luta, quanto obstáculo, quanto sacrifício. Tudo isto jamais conseguiu dobrar a vontade daqueles que queriam ver concretizado seu ideal.

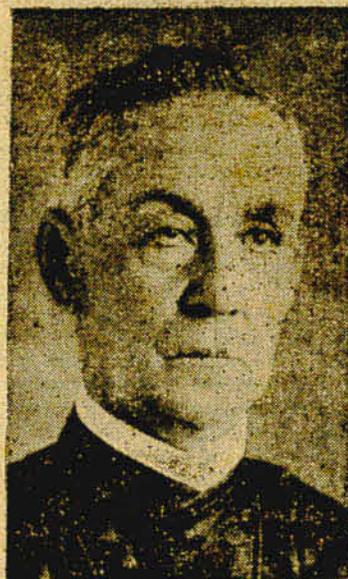


Francisco Tavares da Cunha Mello Sobrinho — 1.º DIRETOR

Bravos heróis que nada querendo para si, tudo fizeram para os outros, para sua terra, para sua gente.

Catarinenses valerosos aos quais sempre tributaremos os

mais sinceros agradecimentos. Vinte anos de existência. Existência gloriosa e cheia de triunfos.



**José Arthur Boiteux
FUNDADOR**

Há duas décadas passadas, no dia de hoje, fundava-se a Faculdade de Direito de Santa Catarina, essa organização que desde então vem honrando as tradições culturais de nossa gente.

Como todas as grandes obras, também esta exigiu o esforço, o denodo e o ideal combativo dos homens de boa vontade.

Foi, no entanto, o sacrifício dessa plêiade valorosa de intelectuais catarinenses, que constituiu o alicerce imorredouro dessa organização magnífica que aí temos

Homenagens rendemos a todos aqueles que deram seus esforços para a edificação de nossa Faculdade. Homenagem especial, no entanto, tributamos ao idealizador, ao batalhador e ao criador dessa obra magnífica: José Arthur Boiteux.

Foi um homem valoroso, cujas mãos guiadas por uma inteligência superior, espalharam obras de vulto que engrandecem o nosso estado e recomendam a sua cultura.

Historiador, romancista, jornalista, o Desembargador José



**Urbano Müller Salles
ATUAL DIRETOR**

Arthur Boiteux sempre honrou os cargos que ocupou.

Desde 1916 era o seu sonho a fundação de uma Faculdade de

Direito. E, para isso coligia êle os elementos essenciais.

Sòmente em 1932, viu concretizado o seu ideal.

E, assim foi que, por sua iniciativa, a 11 de fevereiro de 1932 reunia-se uma comissão de 15 bacharéis em Direito, que unânimemente se manifestaram pela possibilidade da organização do Curso Jurídico em nossa Capital.

11 de Fevereiro, passou a ser então, uma data grandemente significativa para todos os catarinenses. Foi nessa ocasião organizada a primeira Diretoria do novo Instituto Jurídico que recebeu o nome de "FACULDADE DE DIREITO DE SANTA CATARINA".

Sua primeira Diretoria assim constituiu-se: — Para o cargo de Diretor recaiu a escolha no Desembargador Francisco Tavares da Cunha Mello Sobrinho, Juiz dos mais ilustres do país, tendo sido essa escolha grandemente aplaudida por significar uma garantia da correção e honestidade com que começou a ser dirigido o Curso Jurídico de nosso Estado. Para o cargo de Vice-Diretor, escolheu-se o Desembargador Henrique da Silva Fontes, então Juiz Substituto Federal em

Continua na 8.ª página

Leia na 4.ª página:

Divórcio e o projeto Nelson Carneiro
ENTREVISTA concedida pelo professor **HENRIQUE STODIECK**.

JOSÉ BOITEUX

José Boiteux está presente na história e na saudade de Santa Catarina pelas obras de afeto e de progresso que realizou.

Os seus escritos tiveram sempre Santa Catarina por motivo; e com eles e com a palavra falada, tornou-a mais conhecida e amada dos próprios catarinenses e mais apreciada dos brasileiros, que cientes ficaram de atos heróicos e de préstimos gloriosos dos que tiveram aqui seu berço. Bem mereceu, pois, o epíteto, que lhe deu ilustre orador, de "garimpeiro do ouro do nosso passado".

Não ficou, porém, só extasiado ante as magnificências do préterito.

Teve também, olhos amoráveis para os fatos que se desenrolavam e sempre proclamou o labor progressista e honesto que vivificava a terra barriga verde. E teve principalmente a inteligência e o coração voltados para a futura grandeza da terra natal. Foi, por isso, vigilante animador de talentos, arguto descobridor de capacidades latentes e irresistível congregador de boas vontades, que o isolamento e a desarticulação deixavam infrutíferas.

Daqui mesmo estamos a ver o seu último empreendimento de arrematador — a Faculdade de Direito — que foi, sem dúvida, o seu máximo conforto no atrevido sonho de criar o ensino superior em Santa

Catarina; sonho começado a concretizar-se no Instituto Politécnico, que sobrevive na florescente Escola de Comércio e no seu curso superior de finanças; sonho que, por certo, alcançará um dia plenitude na Universidade de Santa Catarina, instalada — Deus o permita — nesta praça condecorada hoje com o busto do grande Idealista.

A José Boiteux deve o Brasil os utilíssimos Congressos de Geografia, e Santa Catarina deve-lhe ainda o seu Instituto Histórico e a sua Academia de Letras, sociedade que, graças à clarividente generosidade do Governo do Estado, esperam em breve corporificar uma iniciativa pela qual José Boiteux batalhou — a Ca-

sa de Santa Catarina — casa que acolherá, os que, associados, queiram trabalhar pela alta cultura nacional em terra catarinense.

Por, tudo isso, para ser lembrado, não precisaria José Boiteux de monumento de bronze e granito; outros, que tão perenemente o recordam, os erigiu êle próprio. Mas é de justiça que também êste se erga: o nosso "Semeador de Estátuas" devia ser pago na mesma moeda com que galardouu patriotas como êle beneméritos. E, para completo gáudio nosso, e resgate de dívida, que ora está a efetuar-se, é tributo de quem sempre viveu no coração de José Boiteux: a mocidade estudiosa de Santa Catarina.

Discurso proferido pelo Prof. **HENRIQUE DA SILVA FONTES**, na inauguração do busto de José Boiteux.

DESEMBARGADOR URBANO MÜLLER SALLES

Ocorreu, a 3 de julho p. p., o natalício do Exmo. Sr. Desembargador Urbano Müller Salles, ilustre Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça e Diretor da Faculdade de Direito de Santa Catarina.

Aliando altos predicados morais e cívicos a uma sólida cultura e invulgar capacidade de trabalho, o insigne conterrâneo que ocupa eminente lugar na Magistratura e na cátedra, impôs-se ao respeito e admiração de toda a família catarinense.

A Faculdade de Direito de Santa Catarina que lhe deve os mais assinalados serviços, tendo vivido como vive esplendurosos dias durante sua atual estada na direção do instituto, muito progride sob sua firme e dinâmica orientação.

Por isso, o motivo desta nota, na qual registamos também os nossos respeitosos cumprimentos.

DR. CARLOS GOMES DE OLIVEIRA

Em substituição interina ao Prof. Des. Alfredo Von Trompowsky, encontra-se lecionando a cadeira de Direito Judiciário Civil na 4ª série, o conceituado jurista e homem público Dr. Carlos Gomes de Oliveira.

DR. NERÉU RAMOS

Passou, a 3 do corrente mês, o natalício do ilustre catarinense Dr. Neréu Ramos, digníssimo Vice-Presidente da República e Presidente do Senado Federal.

"Fôlha Acadêmica" folga em assinalar o aniversário do emérito catarinense, pois que, a Faculdade de Direito muito lhe deve quanto à continuidade de sua existência, quer material e moralmente, quando de sua gestão no governo estadual e mesmo agora no governo federal.

Tendo contribuído, também, com sua elevada cultura para o maior aprimoramento intelectual do nosso instituto, como erudito catedrático de Direito Constitucional, justas, pois, foram as homenagens que teve a satisfação de recebê-las, entre as quais efusivamente incluímos as nossas!

HOMENAGEM**SRTA. ROSA MARIA LEHMKUHL**

Candidata do Centro Acadêmico "XI de Fevereiro", pelo seu Departamento Feminino, ao concurso "Rainha da Cidade de Florianópolis", como representante da classe estudantil.

ACADEMICO HELIO MILTON PEREIRA

É-nos grato registrar a nomeação, para o alto cargo de Inspetor de Coletorias Federais em Santa Catarina, do nosso prezado colega terceiraquista Hélio Milton Pereira, que brilhantemente dirige a redação da "Fôlha Acadêmica" e exerce com grande operosidade os cargos de Secretário da Federação Atlética Catarinense de Estudantes e Diretor-Geral de Esportes da Associação Atlética Acadêmica da Faculdade de Direito de Santa Catarina.

Jubilosos com o acontecimento, também, honroso para o corpo discente da nossa Faculdade, apresentamos ao estimado colega e companheiro de redação, as mais efusivas felicitações e votos de feliz desempenho em a nova função que lhe foi merecidamente confiada.

PROF. DR. ABELARDO GOMES

A 20 do corrente mês defluiu o natalício do ilustre Professor Dr. Abelardo Gomes, também digno Procurador Geral da República no Estado.

Ao culto e prezado lente, a "Fôlha Acadêmica" cumprimenta com efusivas felicitações.

União Catarinense de Estudantes

Nosso artigo anterior conclamando aos acadêmicos catarinenses a fundarem sua União Estadual surtiu o desejado efeito, pois, após as "demarches" que realizamos entre os diretórios acadêmicos das Faculdades de Direito, Ciências Econômicas, Farmácia e Odontologia, ficou entendido que sob a orientação do "C. A. XI de Fevereiro", depois da reforma dos seus Estatutos, serão realizados os trabalhos de fundação da U. C. E.

Tudo indica que tais trabalhos serão conjugados a levar realizar o 1º Congresso Estadual de Estudantes, com instalação, em 5 de novembro vindouro — data do 1º Centenário do nascimento de Rui Barbosa.

* * *

A propósito do nosso artigo, recebemos do Presidente interino da União Nacional de Estudantes, acadêmico Ubaldo Maia, um offício felicitando-nos pela iniciativa que tomamos, quando verificamos o desinterêsse reinante em nossos meios acadêmicos pela fundação da U. C. E.

Agora, porém, que vemos a nova diretoria do "C. A. XI de Fevereiro" se interessar vivamente pela urgente fundação da U. C. E., tornamos ao lugar onde estávamos, alegres e satisfeitos, com novo e candente estímulo para continuarmos com maior vigor e entusiasmo na batalha da consecução de outras grandes aspirações da classe universitária catarinense, entre as quais: o imediato funcionamento da recém-fundada Faculdade de Filosofia-Ciências-e-Letras, a consequente fundação da Universidade de Santa Catarina e o breve funcionamento, também, da "Casa do Estudante Catarinense"!

H. M. P.

"TURMA RUI BARBOSA"

Transcorrendo, a 5 de novembro do corrente ano, o 1º Centenário do nascimento de Rui Barbosa, o Governo Federal promulgou a lei que determina comemorações especiais, constando entre elas, a colação de grau dos bacharelados de todas as faculdades de direito do país, na data acima referida.

Dessa forma, os exames finais, deverão ser realizados em princípios de outubro, a fim-de que haja tempo suficiente para o preparo das solenidades de formatura e, os bacharelados conterrâneos organizar um programa de festividades.

Depois de uma sessão em que se respeitou os mais elevados princípios democráticos, foram eleitos paraninfo, o dr. João Davi Ferreira Lima, ilustre Secretário da Fazenda e lente de Ciências das Finanças; homenageados, os professores Osmando Wanderley da Nóbrega, Alcebiades Valério Silveira de Sousa e Afonso Wanderley Júnior, orador, bacharelado Nuno da Gama Lobo d'Eça; comissão de festa, bacharelados Osni Gil Kistern, Paulo Felipe, João Rodrigues de Araujo e Nuno da Gama Lobo d'Eça e tesoureiro, bacharelado Alfredo Zimmer.

O desenho do quadro de formatura ficou a cargo de Osni Gil Kistern, competente desenhista.

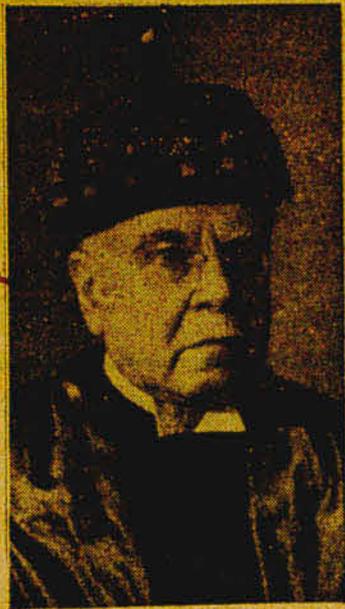
OS ESTUDANTES CATARINENSES ESPERAM CONFIANTES O INÍCIO DO FUNCIONAMENTO, NO ANO PRÓXIMO, DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE S. CATARINA E A CONSEQUENTE FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SANTA CATARINA!

FORMATURA DOS BACHARÉIS DE 1951

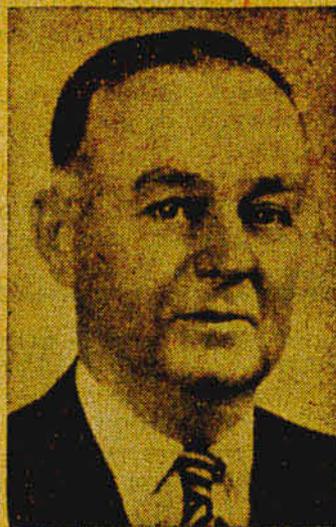
"PRO PATRIA ET LEGE"



PATRÔNÔ
Prof. Dr. Nerêu Ramos



PARANINFO
Prof. Des. Henrique Fontes



HOMENAGEM DE HONRA
Governador Irineu Bornhausen



DIRETOR
Prof. Des. Urbano Müller Salles

Teve lugar, a 8 de dezembro último, a Formatura dos Bacharéis de 1951 da nossa Faculdade de Direito, que foi acontecimento de invulgar projeção intelectual e social nesta Capital e no Estado.

Inegavelmente, as solenidades efetivadas para assinalar a Colação de Grau da 15.ª Turma de Bacharéis de Direito, tiveram um brilho grandioso e excepcional, especialmente, tendo em vista que se integraram na comemoração do DIA DA JUSTIÇA que, no ano p. findo, realizou-se nesta Capital, com a presença de numerosos magistrados de todo o Estado e dos mais altos e conspícuos magistrados e juristas do país!

Foi, pois, um dia de festa para nossa mui querida Faculdade que, assim, no seu vigéssimo ano de profícua existência ofereceu à comunidade brasileira mais outra culta plêiade de futuros Juristas!

Os Bacharéis de 1951 tiveram como PATRÔNÔ o nome do ilustre catarinense Professor Nerêu

Foi homenageado pela 15.ª Turma o Excelentíssimo Senhor Diretor da Faculdade Professor Desembargador Doutor Urbano Müller Salles, também, digníssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

Foi homenageado de Honra o Excelentíssimo Governador do Estado Senhor Irineu Bornhausen que, em belo gesto, fez oferta das becas aos novos bacharéis.

Foi homenageado Especial o Excelentíssimo Professor Desembargador Doutor Osmundo Wanderley da Nobrega e homenageados os seguintes Professores Doutores: Henrique Rupp Junior, Des. Alfredo Von Trompowsky, Othon Lobo da Gama d'Eça, João José de Souza Cabral, Henrique Stodieck, Telmo Vieira Ribeiro, Des. Severino Nicomedes Alves Pedrosa, Aldo Ávila da Luz, Abelardo da Silva Gomes, Des. João de Luna Freire e Joaquim Madeira Neves.

Outrossim, homenageando à Faculdade de Direito no seu 20.º ano de existência, os Bacharéis de 1951 adotaram como lema a bela e significativa expressão

teve como oficiante o Revdmo. Padre Dr. Alvino Bertholdo Braun S. J. no impedimento de Sua Excelência Revdmo. Dom Joaquim Domingues de Oliveira.

nobilitante de sua Turma com uma bela oração.

A seguir, falando de improviso, em nome da Faculdade de Direito, o sr. dr. Henrique Rupp



OS BACHARELANDOS DE 1951

Dirigindo-se aos formandos, o oficiante proferiu palavras de orientação e esclarecimento com respeito à defesa do Direito e à sábia aplicação da Justiça, que só podem ter lugar quando Deus está presente, tendo recordado o pensamento do grande Ruy Barbosa: "Não há Justiça, onde não haja Deus!"

As 10 horas, junto à herma do insigne e saudoso Professor Desembargador José Arthur Boiteux, sita no Largo Fagundes, teve lugar a justa e bela homenagem que os Bacharéis de 1951 acharam por bem levar a efeito num preito de gratidão e reconhecimento a esse grande catarinense — fundador da Faculdade de Direito de Santa Catarina e o pioneiro do ensino universitário do Estado.

Após a aposição, ao pé da herma do homenageado, de belo ramallete de flores naturais pela distinta Bacharel Eglê da Costa Ávila Malheiros, fez uso da palavra o bacharel Walmor Cardoso da Silva traduzindo o gesto

Junior — Diretor em exercício, disse da grande justiça da homenagem, porquanto José Arthur Boiteux, efetivamente, fôra um indormido infatigável batalhador do maior progresso cultural de nossa querida gleba!

À noite, com início às 20,30 horas, no salão Nobre da Faculdade de Direito, cujo recinto estava toltamente tomado, teve lugar a solene Colação de Grau.

A mesa-diretora tomaram assento as seguintes autoridades: S. Excia. Governador do Estado sr. Irineu Bornhausen; sr. Diretor da Faculdade em exercício dr. Henrique Rupp Junior; Ministro Edgard Costa do Supremo Tribunal Federal e Presidente do Superior Tribunal Eleitoral e da Associação dos Magistrados Brasileiros; sr. Representante do Exmo. Comandante do 5.º Distrito Naval; deputado Protógenes Vieira—Presidente em exercício da Assembléia Legislativa do Estado; desembargador Flávio

Continua na página 5



ASPECTO DA SOLENIDADE DE COLAÇÃO DE GRAU

Ramos — emérito Catedrático de Direito Constitucional da nossa Faculdade, e, como PARANINFO o venerando e digno catarinense Professor Desembargador Doutor Henrique da Silva Fontes — culto Catedrático de Direito Civil e Economia Política.

constante do escudo representativo da mesma: "PRO PATRIA ET LEGE".

De acôrdo com o programa elaborado, as solenidades foram iniciadas com a celebração de uma Missa em Ação de Graças na Catedral Metropolitana, que

A Sociedade e os problemas Econômico-Sociais

ACÁCIO S. THIAGO

Gilberto Freire, em trabalho magistral em tôrno da vida de Nabuco, assevera que o grande abolicionista — vivendo numa época em que os políticos buscavam as soluções dos problemas nacionais nos recursos da própria política ou nos de ordem meramente jurídica — viu, "com nitidez latina", a importância eloquente e inegável da solução dos mesmos problemas, procurando penetrar no seu âmago, indo às raízes mais profundas, que são as sociais e as econômicas.

A argúcia admirável de Nabuco, transpondo os humbrais dos tempos, alcança os nossos dias como visão profética alertando-nos continuamente que aos alicerces indispensáveis a uma estabilidade econômica de nada adiantam as reformas políticas, "enquanto não tivermos extinguido a escravidão e as instituições auxiliares".

Temos provas inequívocas da veracidade de tal assertiva; não poucas têm sido as transformações político-sociais por que passamos. Sucedem-se os movimentos reformistas de nossa organização econômico-financeira; amontoam-se os projetos volumosos e, em sua grande maioria impraticáveis; os planos a executar nem sempre chegam a transpôr as linhas pomposamente traçadas por empalidados literatos e teóricos de gabinete, que se comprazem em saturar resmas de papel nas estantes superlotadas de citações latinas onde o cupim desempenha tarefa muito mais nobre. Presenciamos a queda do regime monárquico, marcando o alvorecer de novo dia para a nacionalidade, dia em que, si o sol das aspirações políticas brilhou com mais intensidade, o ocaso fatal haveria de adensar com pesadas nuvens. Esperava-se derrubar, com aquele regime, a fragilidade política organizada nos bastidores estatais; fôl-se o regime mas os vícios aí permaneceram, o que veio demonstrar que bastaria combater os vícios e não somente o regime.

A história vem atestando que tais transformações logram o efeito desejado quando os povos que as praticam já se encontram em grau elevado na evolução social. Sem esta o choque é demasiado forte para resistir aos embates das reações, afetando os alicerces da própria nacionalidade.

Já se tem afirmado constantemente que um dos erros capitais praticados nas nossas transformações sociais e econômicas, (decorrência das mutações políticas) reside no próprio movimento de sua concepção. Elas surgem sempre de cima para baixo, partindo do término para o início, valendo-se dos fins para atingir os meios. Os problemas que deveriam ser objeto de trabalho paulatino e metódico, cristalizando as convicções da coletividade, são forçados a executar pulos incomensuráveis, si tal considerarmos a atuação dos governos no pretender encontrar a solução dos graves problemas em simples leis ou meras portarias que, se primam pela forma literária, pecam pela impraticabilidade, na maioria dos casos. E isto se deve, quase exclusivamente, àquele vício de que somos portadores seculares, de tentar desvendar os mistérios da evolução em fatos superficiais, com observações ilusórias de gabinete, sem esquadriñar as causas e os efeitos dos fenômenos, indo até ao cernê dos problemas em equação.

A chamada "Lei Aurea" banuiu para sempre o regime da escravidão física, prenunciando o primeiro passo para a organização do trabalho e, por conseguinte, da nossa civilização. No entanto, si essa lei extinguiu a escravidão no Brasil, sobrevivem ainda as "instituições auxiliares da escravidão". Poderemos chamar de homens livres a esses que constituem pequenos aglomerados de agricultores e criadores que formam a nossa população rural? Eles são livres na acepção retórica do termo, mas muito longe estão de se poderem considerar seres libertos, pois tal não permite a sua condição econômica, política e social.

Num país em que predomina ainda hoje o monopólio territorial, pouco significam as transformações simplesmente políticas, pois o monopó-

lio territorial — com suas características peculiares reduz o indivíduo àquela condição de servo da gleba, avassalando-lhe a própria consciência e subordinando-o ao feudo eleitoral. Este, veladamente, importa na escravidão, não naquela física e material, mas na submissão moral, intelectual, social, econômica, etc., o que é muito mais cromprometedor para um povo que fez profissão de fé nos postulados de liberdade e fraternidade.

O senhor feudal, o grande fazendeiro, o proprietário rural, absorve totalmente a vontade e os interesses coletivos, subjugando-os ao interesse individual e prepotente.

Bem inspirada estaria a política nacional si encaminhasse os seus passos para uma democratização do solo, pondo abaixo o monopólio territorial; essa democratização significa, acima de tudo, a racionalização do trabalho, abrindo novos horizontes à Nação, pela instrução técnica e pela educação social do trabalhador.

O proletariado brasileiro, via de regra mal instruído, mal educado e pessimamente nutrido, não passando de simples improvisador de tarefa — desconhecedor das vantagens de métodos científicos e racionais — não se encontra em nível necessário e propício à percepção das leis promulgadas em seu favor, dando margem aos descabros da má interpretação das legislações, abrindo brechas aos mistificadores que tecem desenfreadas demagogias em tôrno dos direitos do trabalhador, sem lhes falar da responsabilidade social que pesa em seus ombros.

Verifica-se, pois, a quasi impraticabilidade de leis resultantes de uma visão superficial no terreno político. Bela é a nossa legislação social, tão bela e adiantada que se situa num grau de evolução que ainda não atingimos.

Mas o carro foi adiante dos bois, pois antes dela necessário seria se procedesse à elevação do nível moral e educacional de nossa gente, tendo por principal corolário a tarefa de combate incessante às tendências megalomânicas de nossa gente, vício que nos despersonaliza na ilusão de uma vida irreal de ostentações e luxúria.

De que serve a excelência das leis que regulam o trabalho em suas diversas formas, e traçam as normas para a execução do mesmo, orientando o trabalhador, si este ignora ainda como exercer o mais sagrado de seus direitos? Serve que é do feudo eleitoral ele não sabe nem como expressar a própria vontade. Do ponto de vista econômico a contestação de tal fato é simplesmente constrangedora.

A inépcia e a submissão da população rural ao monopólio territorial resulta uma série de privilégios, inclusive no protecionismo, refletindo sua ação nefasta nos monopólios de toda a ordem. Esse constrangimento a que se viu forçada a nossa população rural determina efeitos patentes na própria economia nacional. A produção, mal orientada e pessimamente controlada, oscilando entre a escassez e a superabundância praticada empiricamente no desgaste contínuo dos últimos recursos naturais de que dispomos, é sempre mal distribuída nos centros consu-

midores, onde o produto só pode ser conseguido mediante preços elevados, tornando a vida mais difícil e menos amena.

A solução econômica de nossos problemas não pode ser procurada visando um lapso de tempo. Ela deve ser encaminhada dentro das normas estribadas na observação direta e escudada na técnica; no estudo de profundidade, que atinja os mais remotos graus de nossa evolução social; na percepção das tendências heterogêneas de nossa gente; na perfeita distinção do acervo de capital e trabalho nas diversas regiões do país na adaptação natural e coordenada do homem ao meio em que vive, fazendo-o subjugar os elementos da natureza; na identificação do elemento humano com a máquina, tornando esta objeto indispensável àquele; no ajustamento da legislação social às condições humanas e não na deformação dos caracteres humanos pela imposição da lei.

Vários são os elementos que merecem revisão minuciosa e estudo acurado, para a execução dos planos, sobressaindo, no entanto, dois de capital importância. O primeiro é aquele que se relaciona com o homem e a natureza; o segundo, o homem e o meio social.

No primeiro caso há que considerar fatores de transcendental valor no que respeita à comunhão de interesses entre o homem e o meio natural em que vive. Não pode haver aproveitamento das energias latentes nos diversos reinos da Natureza, quando o ser humano não confraterniza com ela, numa perfeita compreensão de interesses mútuos e de ajustamentos necessários.

Para tal, no entanto, mistér se faz uma orientação sistemática das populações rurais, com um aprendizado metódico, constante e prático do aproveitamento dos elementos naturais. Estes exigem do homem o bom trato e a restituição dos elementos que constituem a sua vitalidade. Cabem ao homem recompensá-los, proporcionando-lhes o reparo devido. E' a falta de conhecimentos técnicos especializados e de orientação adequada, que devemos o desgaste em larga escala de nossos recursos naturais.

Em segundo plano temos o homem e o meio social, estudo de grande envergadura que merece melhor acolhimento por parte dos sociólogos modernos. Helvetius já afirmava que "a desigualdade entre os homens é criada pela educação". As desigualdades naturais, que vêm constituindo o principal fator nas lutas que abalam o mundo, sempre se apresentaram com grande entrave à expansão das idéias democráticas.

Na época em que vivemos os mais variados regimes vigentes encontraram sérios obstáculos no conciliar essas desigualdades com os ideais de cada povo. Essa dificuldade se agiganta naqueles em que o ideal é a democracia.

Admitem alguns que é simplesmente pelo aprimoramento da educação que se podem conciliar os dois fatores. Chegam outros a supor que a igualdade seria conseguida com a eliminação total dos indivíduos superiores. Mera ilusão. Bem podemos aquilatar das condições a que se reduziria um povo que, banindo as suas elites, verificasse que outras nações progredem por intermédio delas, das mesmas elites.

Que seria da Humanidade sem as desigualdades naturais? Os fatos provam que ainda não se registraram indícios de progresso nas diversas civilizações, sem que eles tivessem por principal fator aquele resultante do estímulo das desigualdades.

Paradoxalmente processa-se a luta inevitável entre as instituições e a própria civilização. Enquanto aquelas pretendem nivelar os indivíduos dentro da sociedade, os progressos da civilização tendem a diferenciá-los sempre mais. Tal fenômeno se acentua na medida da evolução humana; no regime feudal a diferença intelectual entre os servos e os barões era quase imperceptível; hoje é bem distanciada entre o operário e o homem da elite.

Esses fatores todos resultam numa hostilidade permanente entre o meio

social e o homem que a ele não pertence. Legado ao desprêso pelas elites, o proletário procura o completo afastamento do meio social, entrando a coordenação de interesses tão necessária e útil entre as classes, para se poder atingir o conforto da coletividade.

Em grande parte deve-se esta rivalidade às próprias elites, que, empolgadas pelo falso brilho da sociedade e das glórias efêmeras, relega a planos secundários o concurso das classes menos favorecidas e incultas, concurso esse indispensável à estabilidade econômica. O vício de nossos avoengos, agravado na atualidade por esse complexo de superioridade que domina a maioria dos homens bafejados pela fortuna e pelo filiofismo político, atestando lamentável índice de mediocridade, pois esquecem-se de que "a simplicidade é o último grau da sabedoria".

Aqui parece situar-se um dos enigmas do problema. A tarefa dos governos tem se orientado no sentido inverso, isto é, ela parte justamente do fim a atingir. Como conseguir do trabalhador recalcado pelos vícios sociais aquilo que nem as próprias elites são capazes de proporcionar? E' preciso, antes de mais nada, orientar a educação dos que se dizem educados; extirpar os vícios intelectuais dos que se julgam intelectualizados. Depois, por intermédio de uma elite intelectual, moral, política e econômica, proceder a tarefa da adaptação do homem ao meio social. Só assim se poderá oferecer combate seguro e são às idéias que pregam a queda do banimento das classes sociais. E' premente a necessidade que têm as democracias de uma radical transformação no procedimento das classes, desde as mais altas camadas intelectuais e políticas até àquelas que se situam em grau menos elevado, constituindo as chamadas classe média e classe baixa.

Verifica-se hoje completa insubordinação às condições de vida, por parte dos indivíduos que formam a classe média. Via de regra ele se caracteriza pela inadaptabilidade às próprias condições sociais. E' o que se observa com relação aos servidores públicos, que formam a grande maioria da classe média e que, vivendo sob padrões fixos e predeterminados, não se conformando com os progressos de outrem, projetam-se em aventuras muitas vezes desastrosas para a família, acarretando uma série de maquinações financeiras que terminam com o recurso aos créditos excessivos, para manter o círculo vicioso da ostentação e da luxúria.

Cometem lamentável injustiça aqueles que afirmam ser o proletário o grande responsável pelos nossos desajustamentos sociais e econômicos. O erro está em tôdas as camadas, todos somos responsáveis, porque desconhecemos aquilo que nos compete no seio da sociedade. Aqui é que compete aos homens de governo e aos orientadores da massa estudar a fundo os problemas sociais. — O estudo superficial, buscando soluções apressadas e maleáveis só concorrerá para a dissolução e a anarquia. Mistér se faz praticar aquilo que o indivídual Nabuco já afirmava, isto é, perscrutar os problemas nacionais analisando-os dentro de seus mais variados aspectos, para poder traçar normas diretivas de real alcance e proveito.

Resolvidos os problemas de ordem puramente social teremos dado precioso passo para a solução dos de ordem econômica. Uns não podem ser satisfeitos sem a boa execução de outros. Ambos se colocam numa interdependência natural, à qual se subordinam a tranquilidade coletiva e o êxito político-administrativo.

Alcançado este objetivo poderão as leis humanas colimar os seus propósitos, porque contra as tendências negativistas do homem e contra os vícios sociais da coletividade não podem as leis atuar. Somente depois de amoldada e de trabalhada a consciência do homem dentro da sociedade, é que podem as elites intelectual e política desempenhar o papel que lhes está reservado.

DIVÓRCIO E O PROJETO NELSON CARNEIRO

Continuação da pág. 4

ao grande público. Também, para os estudantes de direito, tal aspecto deve ser focalizado. Penso que, principalmente os estudantes de disciplinas jurídicas, devem evitar a solução da matéria simplesmente com uma preliminar. Os bachareis são acusados, geralmente, de se submeterem a formalidades, esquecendo-se do objeto principal, desse objeto que interessa ao público. Semelhante acusação procede, na maioria das vezes, pois que, na realidade e infelizmente, nossos colegas bachareis costumam ser formalistas. Não quero com isso dizer que a constitucionalidade ou não de certa lei seja assunto desprezível; ao contrário, ao Judiciário cabe julgar preliminares dessa natureza. Mas o Legislativo, ao tratar da elaboração de determinada lei, se entender que seja inconstitucional o projeto, necessariamente deve tratar da modificação da Constituição, pois lhe assiste competência para tanto. Por este motivo, a preliminar não apresenta para mim grande interesse, ainda mais que sei que os legisladores, se considerarem inconstitucional o projeto Nelson Carneiro, assim procederão apenas para liquidar o mais rapidamente o projeto em foco. Si tiverem que votar uma alteração constitucional, afim de enquadrar o divórcio nos preceitos constitucionais, eles, sem dúvida alguma, votarão contra semelhante alteração, porque receiam a crítica feita perante o eleitorado, do qual dependem. Aliás, para conhecer-se a atitude de muitas pessoas diante do problema do divórcio, basta saber-se o credo político ou religioso dessas pessoas. Sabendo-se que são filiações a certa religião e sejam realmente praticantes, não é necessário perguntar-se se são ou não favoráveis ao divórcio. Já possuem a solução "pre-fabricada", e apenas obedecerão à orientação espiritual de sua seita. Se, ao contrário, se encontram nas fileiras de certo partido político e crêm nos seus postulados, igualmente se torna dispensável consultar a posição perante o divórcio. Até mesmo os seus argumentos já conhecemos, pois obedecem a padrões uniformes.

Não quero dirigir-me a pessoas com soluções assim pre-determinadas, pois para elas não há problemas.

De passagem, não posso deixar de referir-me ao perigo de semelhantes orientações, na cátedra. Maior perigo é a imposição da direção, ou da administração, aos professores. Há faculdades de filosofia, cujos diretores, já por ocasião da fundação, avisaram aos professores que a filosofia aceita no estabelecimento é, somente, uma determinada. Sem falar na ausência de liberdade de cátedra, aviso de tal natureza é o que se pode denominar de "arteriosclerose intelectual", pela absoluta falta de mobilidade mental. Tal intransigência é do mesmo gênero que a imposição de uma biologia oficial por Lisenko ou os julgamentos da Inquisição, bem como a proibição em alguns estabelecimentos de Estados do Sul dos Estados Unidos, de ser ensinado que não há diferenças raciais, etc. . . .

Se estou me desviando um pouco do assunto da pergunta formulada, eu o estou fazendo para prevenir os estudantes contra soluções previamente fixadas, inclusive quanto ao divórcio.

Entendo que, antes de tudo, o estudante necessita sentir o problema existente na sociedade contemporânea, para que livremente procure a solução. A função primordial do professor é despertar no aluno a presença da dúvida. Depois de senti-la e compreendê-la, é que se encaminha o estudante à pesquisa da solução. Esta não deve vir previamente, mas a posteriori, como resultado de investigação minuciosa e estudo procedidos.

Destarte, respondo a sua primeira pergunta que não é de grande interesse saber se é ou não inconstitucional o projeto, já que ainda se encontra no Legislativo. Este, se considerá-lo inconstitucional, mas quiser introduzir mais esta hipótese dentre as já existentes no capítulo da anulação de casamento, que altere a Constituição, como é da sua competência".

Em seguida formulamos outra pergunta: "Que acha da iniciativa do ilustre parlamentar?"

"Se o deputado Nelson Carneiro é favorável ao divórcio, como membro do Legislativo não lhe cabe agir de outra forma. É obrigação sua, decorrente da própria função de legislador, propôr aos seus pares o estudo e a aprovação de projeto que atenda ao fim que tenha em vista. Agir de outra forma, apenas com receio de parte da opinião pública, seria ato de covardia".

"Considera o divórcio como medida benéfica?"

"Para bem responder a esta pergunta, sou levado a estender-me um pouco, estudando o divórcio entre outros povos, afim de melhor compreender o problema do Brasil.

Sob o aspecto sociológico, científico portanto, não é lícito ser simplesmente a favor ou contra o divórcio, sem levar em conta a sociedade em que se pretenda introduzi-lo.

Não é possível adotar um critério uniforme e universal; seria uma panacéia. As sociedades muito variam, principalmente em função de certos fatores, dentre os quais se destacam o cultural, o social, o geográfico e o bio-psíquico; outros fatores se enquadram no meio desses mais genéricos; por exemplo, o econômico, fator altamente eficaz, mas derivado, depende do geográ-

fico (recurso do sub-solo, etc.) do cultural (técnica de aproveitamento das riquezas, etc.), bem como dos demais fatores enumerados, variando em cada caso concreto.

Assim, não é admissível, a não ser por crença, que alguém seja simples e genericamente a favor ou contra o divórcio. É indispensável que se estude a sociedade à qual se deva adaptar determinada medida ou lei especial. Há preceitos viáveis e de inrêsse para ambientes urbanos e que não o sejam para os meios rurais. É comum criticar-se uma lei que tenha sido elaborada para o Rio e que não seja exequível no interior do Mato-Grosso. Deve-se levar em conta, porém, que o Brasil está se tornando cada vez mais urbanizado. Os recenseamentos de 1940 e 1950 revelam que a população urbana, em relação à total, cresceu nesse decênio, de 21,5% para 27,1%. Por outro lado, com as vias de comunicação mais modernas, inclusive pela difusão do rádio, a própria população rural está adotando critérios urbanos. A eleição do Sr. Café Filho para vice-presidente da República é um exemplo desse fenômeno.

Também o divórcio cabe ser julgado em face de tais circunstâncias. Pelo menos devem variar, de acordo com o estudo da sociedade, os casos em que se admite o divórcio. No curto espaço desta entrevista, é evidente, não poderia examiná-lo sob todos os aspectos importantes. Contudo, não pode deixar de ser perceptível a qualquer observador, por pequena que seja a sua acuidade, que o Brasil de hoje, cuja população urbana está crescendo dia a dia em relação à rural, que o divórcio não é propriamente uma medida que venha constituir inovação social, mas, antes, é um meio de regularizar uma situação de fato. O número de desquites e de separações de cônjuges é tão elevado, que o divórcio não viria provocar dissoluções de famílias. A dissolução já existe. A moral e a religião não conseguiriam evitá-la, pois é resultado de outros fatores, como o da influência dos hábitos urbanos.

E os cônjuges separados, novamente procuram outras ligações, que conseguem facilmente, como ocorre hoje, através de "casamentos", não no México e no Uruguai, mas na Rua México e na Rua Uruguai. . . .

É, pois, de boa política social reconhecer a existência do fato, regulamentando-o apenas.

Não só os gran-finos se separam e "casam" novamente. Igualmente os pobres se amaziam, desfazendo os laços naturais logo que não lhes sejam mais interessantes. Esta é a situação existente. É um mal social, sem dúvida, mas existe! As mulheres que vivem fora do lar, desde as funcionárias de alta categoria nos Ministérios até as empregadas domésticas, facilmente se tornam independentes, dinamitando as normas patriarcais do Brasil rural dos séculos anteriores. Em tais circunstâncias, idênticas às de outros povos, com tradições semelhantes às nossas, não se pode deixar de ser a favor da lei que vise introduzir o divórcio no Brasil do século XX, afim de legalizar as consequências da situação existente de fato.

Estou falando nos hábitos de outros povos. Vou descrevê-los. Dentre 25 países, dos quais conheço estatísticas relativas ao divórcio, somente há um em que o número de divórcios não aumentou com o incremento da indústria moderna e conseqüentes concentrações urbanas. Dos fatores da vida social humana, enumerados no início desta entrevista (sociais, culturais, geográficos e bio-psíquicos), certamente foi o social que mais contribuiu para o aumento dos divórcios no início deste século: as grandes concentrações urbanas. Para que um país não visse aumentar o número de divórcios, embora influenciado pelo mesmo fator social, houve manifestação preponderante de um fator cultural. Refiro-me ao Japão, que ao sair do regime feudal e da família patriarcal, ingressando no regime burguês, diminuiu, contra a regra geral dos demais povos, o número de divórcios. É que nesse país, no regime antigo, os noivos não intercediam na escolha do parceiro, como, aliás, é próprio do regime patriarcal. No Japão, porém, se a esposa não correspondia às expectativas dos pais do marido, eles podiam devolver a mulher à sua família, devolução que importava em divórcio. É fato que não ocorria nos demais sistemas patriarcais, o próprio marido, embora não tivesse intercedido na escolha da noiva, podia, depois de efetuado o casamento, exercer o direito de veto, devolvendo a esposa. Era comum o exercício desse direito de veto, resultando daí uma proporção elevada de divórcios. Entre os anos de 1884-1888 havia, na média, no Japão, 367 divórcios para 1.000 casamentos. Depois, em consequência da urbanização e desaparecimento da família patriarcal, introduziu-se a livre escolha de cônjuges entre si, desaparecendo a influência paterna, e diminuindo o número de divórcios de forma patente. Assim com as concentrações urbanas (fator social) destruiu-se uma praxe de família patriarcal japonesa (fator cultural). Nos demais países, porém, com a concentração urbana e conseqüente adoção de praxes correspondentes, o divórcio se acentuou.

Nos Estados Unidos, por exemplo, o número foi crescendo até atingir a proporção atual de um divórcio para 6 casamentos. É interessante notar que, nos Estados Unidos, a legislação substantiva, inclusive sobre divórcio, é estadual e não federal. Por isso, a legislação varia de maneira acentuada de Estado para Estado, havendo mesmo um (Carolina do Sul) em que não há

(Continua na página 6)

A FOLHA ACADEMICA, através de uma série de entrevistas, discutirá o momentoso assunto do divórcio. A entrevista que hoje publicamos nos foi concedida pelo Prof. Henrique Stodieck, lente de Direito Industrial e Legislação do Trabalho na Faculdade de Direito Santa Catarina, e catedrático de Sociologia no Instituto de Educação de Florianópolis.

Inicialmente formulamos pergunta sobre a procedência e o interesse da debatida questão da constitucionalidade do projeto, Nelson Carneiro.

Respondeu-nos o entrevistado nos seguintes termos:

"A apreciação do projeto Nelson Carneiro, sobre o divórcio ou, melhor, sobre mais um caso de anulação de casamento, deve,

Divórcio e o projeto Nelson Carneiro

Entrevista concedida pelo Prof. HENRIQUE STODIECK

pode alterar a Constituição, afim de enquadrar a nova hipótese de anulação dentro dos preceitos da Carta Magna. Assim, a reforma constitucional, ou a simples alteração do Código Civil, é matéria que os congressistas podem determinar livremente, desde que estejam de acordo em aprovar o projeto, resguardadas, é evidente, as formalidades legais necessárias para alterar a Constituição, que são outras que as da modificação do Código Civil. Portanto, o mérito é a questão principal; é a que interessa

Continua na pág. 5

Formatura dos Bacharéis de 1951

Conclusão da pág. 3

Tavares da Cunha Melo representando o Exmo. sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado; desembargador José Rocha Ferreira Bastos representando o exmo. sr. Presidente do Tribunal Eleitoral do Estado; Rvdo. Cônego Frederico Hobold representando S. Excia. Arcebispo Metropolitano Dom Joaquim Domingues de Oliveira; Ministros Afrânio Costa e Vasco Henrique d'Ávila do Supremo Tribunal de Recursos, General Aquiles Galloti e dr. Oswaldo Bulcão Viana — Secretário da Faculdade.

Nas cadeiras doutorais, além dos Professores da Faculdade de Direito, honraram a solenidade com sua presença os senhores: Des. Saboia Lima, Des. Sussekind Mendonça, Des. Cid Campelo, dr. Mário Accioly e dr. Cordeiro de Melo, eminentes magistrados e juristas brasileiros.

Estavam, ainda, presentes numerosas autoridades civis e militares locais, famílias e pessoas amigas dos formados.

Teve começo a solenidade com a chamada nominal dos bacharelados pelo sr. Secretário da Faculdade.

Segue-se, com a palavra, o orador-oficial da Turma, Bacharel Geraldo Gama Salles, que proferiu formoso e eloquente discurso.

Ao término do seu brilhante discurso, o orador pediu que lhe fosse conferido o grau e aos demais colegas.

Atendendo ao requerido, o sr. Diretor fez chamada do Bacharel Aderbal Alcântara, que, se aproximando da Mesa-Diretora da sessão, pronunciou o juramento nos seguintes termos:

"Ego Aderbal Alcântara, promitto me, semper principiis honestatis inhaerentem, mei gradus muneribus perfuncturum atque operam meam in jure patrocinando, justitia exenquenda et bonis moribus praecipendis nunquam causae humanitatis defuturum".

Feito o juramento, o senhor Diretor pronunciou o seguinte:

"En igitur munera tui gradus exercere liceat. Sit tibi voluntas infensa malo, intellectus errori. Sustine pro justitia certamina, custodi legem atque in ea exequenda, semper rationem et publicum bonum perspecta habeas".

"XI de Fevereiro de 1932"

FERNANDO BASTOS

"Para uma regular organização social, nos seus múltiplos aspectos da inteligência e da liberdade de um povo nos seus diversos prismas, é mister uma constante cultura de Direito e de Justiça, porque só assim reinará a ordem e a segurança."

Assim se expressou o ilustre Desembargador Urbano Salles, atual Diretor da Faculdade de Direito em sua oração aos bachelarados de 1938, dos quais foi paraninfo.

Realmente, o mundo vive atualmente numa época em que a luta pelo direito tomou o aspecto dos mais emocionantes crises históricas. Somente cultuando o Direito, pode o homem opor-se ao desencadeamento das paixões. Si deseja apaziguar ou arrefecer as opiniões que resultam em conflitos, deve o homem recorrer ao Direito. Pode-se até destruir a sociedade, mas para soerguê-la só com a aplicação do direito que é "universal e imortal".

Compreendo que para a harmonia de uma existência social, era necessário que se aumentasse mais e mais os cultores do Direito, o dr. José Boiteaux, não desistia de sua luta, que já se apresentava dramática. Santa Catarina também, haveria de possuir uma Faculdade de Direito! E este pensamento o acompanhava em todos os instantes de sua vida. E esperou quase uma década. Mas, ele a ergueu pedra por pedra, numa tenacidade in superável — "dos alicerces Y sua cumleira, do granito em que ela se assenta, ao friso em que seu nome se acha esculpido" (O. d'Êça).

E, foi assim que a XI de fevereiro de 1932 foi fundada a Faculdade de Direito de Santa Catarina.

Desde então, vem esta Academia Superior, expressão da intelectualidade catarinense, preenchendo de forma brilhante a sua alta finalidade, qual seja a de dar ao Estado e à Nação, propugnadores da ciência do Direito, ciência por excelência, antiga e sempre nova, baseada em princípios imutáveis, mais transformáveis com os destinos da humanidade e da pátria.

Já há vinte anos possui Santa Catarina, a sua Faculdade de Direito, que já se projetou através das froteiras do Estado, pelo brilhantismo de seus mestres.

Outras Faculdades já surgiram. Ciências Econômicas, Odontologia e Farmácia já estão em atividade.

E a Faculdade de Filosofia, produto do esforço titânico e do desprendimento do Desembargador Henrique Fontes está em vias de funcionamento. E com ela a Universidade.

Como se vê, gloriosos foram os frutos da árvore plantada por José Boiteaux. E que ela continue a frutificar, pelo engrandecimento sempre mais crescente do Estado e do Brasil, são os votos de todos os Acadêmicos da Faculdade de Direito, a pioneira de Santa Catarina!

Em seguida pôs sobre a cabeça do formando a borla da Faculdade e disse o seguinte:

"Em nome do governo da República, eu, Henrique Rupp Júnior, Diretor em exercício da Faculdade de Direito de Santa Catarina, confiro ao senhor Aderbal Alcântara o grau de Bacharel em Direito".

A seguir cada formando chamado, aproximando-se da mesa, confirmava o Juramento feito pelo primeiro colega, pronunciando: "Idem Spondeo" a seguir submetiam-se ao ato de colação de grau supra descrito, sob vibrantes salvos de palmas dos presentes, na seguinte ordem: Ayres Gama Ferreira de Mello, Beno Meyr Peressoni, Carlos Bastos Gomes, Carlos Zenisch Ramos, Dalmo Bastos Silva, Eglê da Costa Ávila Malheiros, Ge-

raldo Gama Salles, Hélio Milton Pereira, Hélio Sacilott de Oliveira, Ivo Sell, Jaymor Guimarães Collaço, Joel Vieira de Souza, José Figueiró de Siqueira, José Murilo da Serra Costa, Jovelino Savi, Protásio Leal Filho, Raoul Albrecht Buendgens Rid Silva, Saul Ulyseu Baião, Valério Torquato de Andrade Botelho e Valmor Cardoso da Silva, estando todos trajados de becas.

Esta impressionante cerimônia foi assistida de pé por todos os presentes.

Em seguida, tomou lugar na Tribuna o senhor Professor Telmo Vieira Ribeiro que, representando o venerando e digno Professor Desembargador Henrique da Silva Fontes — Paraninfo, leu magnificamente o esplêndido e notável discurso, que sai

publicado em separado. Mais tarde, nos elegantes salões do Lira Tênis Clube teve lugar o baile de Gala oferecido pelo Centro Acadêmico "XI de Fevereiro" aos novos Bacharéis.

Com a presença de altas autoridades civis e militares, dentre as quais S. Excia. Governador do Estado sr. Irineu Bornhausen, Professores e alunos da Faculdade de Direito, famílias e pessoas amigas dos Bacharéis de 1951, esta festa social revestiu-se de singular brilhantismo, decorrendo com animação.

Em certa altura, anunciando ao microfone, o acadêmico Antônio de Freitas Moura — Presidente do Centro Acadêmico "XI de Fevereiro" da Faculdade de Direito, ofereceu a seus colegas uma valsa: "A Valsa da Despedida".

Esta valsa foi dançada pelos neo-bacharéis e, também, pelo sr. Governador do Estado à convite da Comissão dos mesmos como Homenageado de Honra da Turma que foi.

Momentos depois, no "restaurante", o C. A. "XI de Fevereiro" homenageava seus ex-colegas, Professores da Faculdade e autoridades presentes, com uma taça de "champagne", tendo falado o Presidente Acadêmico Antônio de Freitas Moura.

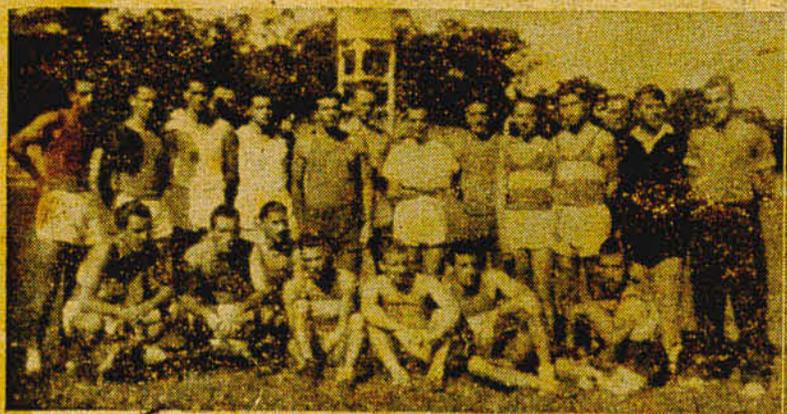
Em improviso, agradeceu em nome dos seus colegas o Bacharel Hélio Milton Pereira.

Impossibilitado de comparecer às solenidades, o senhor Prof. dr. Nerêu Ramos — Patrão da Turma, endereçou o seguinte telegrama ao dr. Joel Vieira de Souza — Presidente da Comissão de Formatura:

"Rio — dia 8 — 12 hs. Lamentando sinceramente impossibilidade comparecer solenidades peço-lhe que receba e transmita demais colegas as minhas efusivas felicitações e os votos que faço pela prosperidade da carreira que escolheram. Cordialmente (a) Nerêu Ramos".

Ao encerrar esta reportagem, "Fôlha Acadêmica" se congratula com a Faculdade de Direito pelo brilhantismo de que se revestiram as solenidades de Formatura da Turma de 1951 e deseja aos componentes da mesma, um futuro cheio de vitórias na carreira que abraçaram, para a grandeza de Santa Catarina e glória do Brasil.

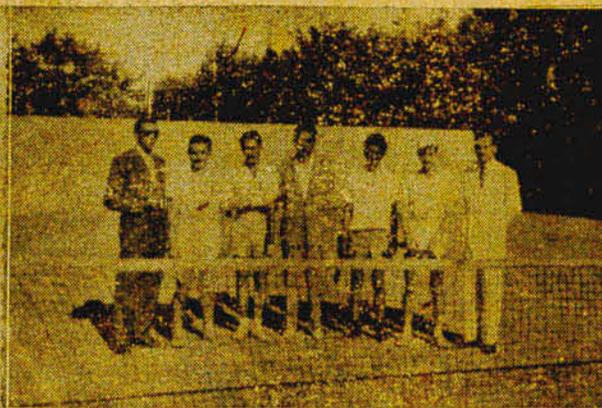
Aspéctos fotográficos dos IV JOGOS UNIVERSITÁRIOS CATARINENSES



Estampamos acima aspectos fotográficos do IV Jogos Universitários Catarinenses — magno certame efetivado de abril a junho de 1951 pela operosa Federação Catarinense de Desportos Universitários (F.C.D.U.) ex-Federação Atlética Catarinense

de Estudantes.

No primeiro clichê supra, à esquerda, aparecem os disputantes do Campeonato de Atletismo realizado no Estádio do 14-B.C. e à direita os disputantes do Campeonato de Tênis, no Lira Tênis clube.



No segundo clichê, abaixo, à esquerda aparece a guapa e valorosa guarnição de vole a quatro da nossa Faculdade que decidindo, o Campeonato de Remo também decidiu a posse do magno título dos IV Jogos — conqui-

tados pela primeira vez por nossos colegas da Associação Atlética Acadêmica "XI de Fevereiro"! A' direita apresenta-se o poderoso conjunto de futebol (campeão) da Faculdade de Farmácia e Odontologia.



Campeã a A. A. A. "XI de Fevereiro"



Registamos com satisfação o esplêndido feito da nossa Associação Atlética Acadêmica "XI de Fevereiro" em conquistar pela primeira vez o pomposo título de **Campeã dos Jogos Universitários Catarinenses** no magno certame realizado ano passado, fazendo, assim, jús à posse transitória da "Copa Governo do Estado" e à posse definitiva da Taça Governador Irineu Bornhausen".

Assim, os companheiros do nosso ex-colega dr. Geraldo Gama Sales — então Presidente da A. A. A. "XI de Fevereiro", tornaram-se dignos da nossa admiração e calorosos aplausos!

Foram campeões nos campeonatos de Volei, Tênis, Xadrês e

Rêmo, sendo vice-campeões em atletismo e terceiros colocados nos de Basquete e Futebol, conquistando com tal vários troféus e numerosas medalhas!

Neste registro, convem assinalar que a conquista do título máximo dos IV JOGOS UNIVERSITÁRIOS CATARINENSES teve lugar na derradeira prova do último Campeonato (de Remo) realizado na manhã de 10 de junho na Baía Sul.

A intrépida guarnição de "vole a quatro c/patrão" formada por nossos colegas: Laélio Luz, Luiz Beirão, Cláudio Horn e Vitor Frankenberg, mesmo exausta de disputar os páreos anteriores de "canoe" e "vole a dois" que deram empate entre Direito e Far-

Programa da F. C. D. U. em 1952

mácia-Odontologia, lançou-se à luta com os esforços chegando vitoriosa depois de sensacional batalha com sua rival e assim vencendo o campeonato de Rêmo como também conquistando para nossa Faculdade o magno título dos IV JOGOS!

No flagrante ao lado aparecem os dirigentes do Centro Acadêmico e Associação Atlética Acadêmica recebendo a Copa "Governo do Estado" na solenidade de entrega de prêmios dos IV JOGOS realizada pela F.C.D.U. a 25 de novembro último no Clube Doze de Agosto.

Ao que apuramos junto ao Presidente da Federação Catarinense de Desportos Universitários (F.C.D.U.) dr. Milton Pereira, o programa de atividades dessa entidade no corrente ano de 1952, em linhas gerais, será o seguinte: Março — Inauguração da Sede Social, Convocação do Conselho de Representantes para discussão e aprovação dos Estatutos e eleição da nova Comissão Executiva.

Abril — Início dos V JOGOS UNIVERSITÁRIOS CATARINENSES com campeonatos de: futebol, volei, basquete, atle-

Continua na página 6



Equipe de Futebol da F. C. D. U. Campeã Sul-Brasileira Universitária.

IV JOGOS UNIVERSITÁRIOS CATARINENSES

CERTAME INAUGURAL

TROFÉU "DR. PAULO FONTES"
Campeã — Associação Atlética Acadêmica da Faculdade de Ciências Econômicas e Vice-Campeã — A.A. A. "XI de Fevereiro" da Faculdade de Direito.

Campeões de futebol — Isaias Ulisséa, Aldo Cardoso, Jorge Katoips, Zalmir Costa, Ney Hubbner, Ned Mund Perrone, Celso Porto, Denizart Regis, Saul Oliveira, Antônio B. de Abreu Irmão, José Newton Spoganiez, Milton Cunha e Rui Carlos Batista, da A.A.A. da Faculdade de Ciências Econômicas. Medalhas "Des. Urbano Müller Salles".

Campeões de basquetebol — Aldo Cardoso, Isaias Ulisséa, Zalmir Costat, Celso Porto, Ari Melo, Ney Hubbner, Eugênio Vieira, Milton Cunha, e Álvaro Selya, da A.A.A. da Faculdade de Ciências Econômicas. Medalhas "Prof. Flávio Ferrari".

Campeões de voleiból — Cláudio Horni, Arno Hubb, Carlos Pettená, Waldir Campos, Heitor Steiner, João Machowieski, Geraldo Salles e Ernani Ribeiro, da A.A.A. "XI de Fevereiro" da Faculdade de Direito. Medalhas "Dr. Polidoro Ernani S. Thiago".

IV JOGOS — CERTAME OFICIAL
Copa "Governo do Estado" (posse transitória).

Taça "Governador Irineu Bornhausen" (posse definitiva).
Campeã — A.A.A. "XI de Fevereiro" da Faculdade de Direito.

Vice-Campeã — A.A.A. "XXII de Janeiro" da Faculdade de Farmácia e Odontologia.

CAMPEONATO DE FUTEBÓL
— Troféu "Acadêmico Hélio Milton Pereira".

Medalhas "Dr. Volney Collaço de Oliveira". Vencedores: Vitor Ely, Aydos Moser, Rudy Friedrich, Almir Marchiori, José Dobs Filho, Walter Steiner, Alceu Fagundes, Gumerindo Silva, Dullio Compagnoni, Gil Losso, Samuel Fonseca, Roberto Alves, Gm Rescke, da A. A. A. "XXII de Janeiro" da Faculdade de

Farmácia e Odontologia, 2.º lugar: equipe da F. C. E.

CAMPEONATO DE BASQUETE-BOL — Troféu "Acadêmico Renato Ramos da Silva" e medalhas "Desembargador Urbano Müller Salles". Vencedores: Osmar Burslaff, Gumerindo Silva, Samuel Fonseca, Ary Erzinger, Vitor Ely, Roberto Alves, da A. A. A. "XII de Janeiro da Faculdade de Farmácia e Odontologia. 2.º lugar: equipe da F. C. E.

CAMPEONATO DE VOLEIBOL — Troféu Acadêmico João Machowieski e medalhas Dr. João Bayer Filho. Vencedores: Heitor Steiner, Carlos Pettená, Arno Hubbe, Cláudio Horn, Waldir Campos, Aluizio Blasi, João Machowieski, Ernani Ribeiro, Geraldo Salles e Oscar Pereira, da A. A. A. "XII de Fevereiro" da Faculdade de Direito. 2.º lugar: equipe da F. F. O.

CAMPEONATO DE ATLETISMO — Troféu "Acadêmico Gustavo Zimmer e troféu "Dr. João José Cabral". Vencedores: Alceu Fagundes, Gumerindo Silva, Samuel Fonseca, Harry Heyse, Carlos Resquetti, Fernando Rocha, Dullio Compagnoni, Ary Erzinger, Luiz Amador dos Reis, Waifrido Benke, Haroldo Ahrens, Luiz Antônio Nogueira, José Dobs, Orion Tonolli e Wilson Brito da A. A. A. XXII de Janeiro da Faculdade de Farmácia e Odontologia. — 2.º lugar: equipe da F. D. — Vencedores das provas: 100 ms. rasos — 1.º Paulo Martins, F. D., 2.º Alceu Fagundes, F. F. O.

Arremesso de Péso — 1.º Carlos Pettená, F. D. 2.º Aldo Cardoso, FFO. 800 ms. rasos — 1.º Ademi Abreu, FD. 2.º Zalmir Costa, FCE.

Arremesso de dardo — 1.º Aldo Cardoso, FCE., 2.º Luiz A. dos Reis, FFC.

110 metros com barreiras — 1.º Samuel Fonseca, FFO. 2.º Luiz A. dos Reis, FFC.

Revezamento 4x100 — 1.º FFC. com: Alceu Fagundes, Gumerindo

QUADRO DE HONRA

Silva, Samuel Fonseca e Orion Tonolli, 2.º Turma da F. de Direito. 400 metros rasos — 1.º Ademi Abreu, FD. 2.º Zalmir Costa FCE. Arremesso de disco — 1.º Luiz A. dos Reis FFC. 2.º Carlos Pettená, FD.

1.500 metros rasos — 1.º Ademi Abreu, FD. 2.º Zalmir Costa, FCE. Salto em vara — 1.º Orion Tonolli, FFC. 2.º Cláudio Horn, FD. 200 metros rasos — 1.º Paulo Martins, FD. 2.º Orlo Tonolli, FFC. Salto em extensão — 1.º Gumerindo Silva, FFC. 2.º Cláudio Horn, FD.

Revesamento 4x400 — 1.º FFO. com: Alceu Fagundes, José Dobbs, Haroldo Ahrens e Orion Tonolli. 2.º Turma da F. de Direito

CAMPEONATO DE TENIS — Troféu "Lira Tênis Clube" e medalhas "Dr. Oswaldo Buleão Vianna, Dr. Gilberto Guerrelro da Fonseca e Álvaro Acioli Vasconcellos". Vencedores: Aderbal Alcântara e Walter Jorge José da A. A. A. "XI de Fevereiro" da Faculdade de Direito. 2.º lugar: equipe da FFC.

Campeão individual: Aderbal Alcântara, da FD.

CAMPEONATO DE XADRES — Troféu "Clube Doze de Agosto" e medalhas "Presidente José Elias". Vencedores: Ernani Ribeiro, João Ribeiro e Jalmor Collaço, da A. A. A. "XI de Fevereiro" da Faculdade de Direito. 2.º lugar: equipe da FFC.

CAMPEONATO DE REMO — Troféu "Dr. João Collin" e medalhas "Dr. Heitor Ferrari, Comte. Alberto Franco e Almirante Carlos da Silveira Carneiro". Vencedores: Laélio Luz, Cláudio Horn, Vitor Frankenberg, Luiz Eugênio Beirão, da A. A. A. XI de Fevereiro" da Faculdade de Direito. 2.º lugar: equipe da FCO.

Vencedoras das provas:
Canoe: 1.º Laélio Luz, FD. 2.º Cesar Batalha, FFO.

Iole a 2 com patrão: 1.º Francisco Pfeisticker (patrão), Angelo Fonseca e Paulo Hunger da FFO, 2.º guarnição da FD.

Iole a 4 com patrão: 1.º Ernani Pereira (patrão), Laélio Luz, Luiz Beirão, Cláudio Horn e Vitor Frankenberg, da FD. 2.º guarnição da FFO.

NOTA: Aos atletas acima citados e Associações Atléticas Acadêmicas que triunfaram nos IV Jogos Universitários, disputados de abril a junho do ano p. findo, a F. C. D. U., faz solene entrega de prêmios e diplomas conquistados, na Festa de Encerramento da Temporada de 1951, realizada dia 25 de novembro p. p., no Clube Doze de Agosto.

CANCHA DE VOLEI E BASQUETE NA FACULDADE

Ao que soubemos, o digno Presidente do C. A. "XI de Fevereiro" com a colaboração da A. A. A. XI de Fevereiro", acha-se empenhado em levar a efeito, este ano, a construção de tão esperada cancha de Volei e Basquete, no terreno da Faculdade de Direito, fronteiro ao Largo Fagundes.

Aguardemos esperanças!

Programa da F.C.D.U. em 1952

Continuação da pag. 7

tismo, tênis, xadres, esgrima, e remo, com disputa até junho.

Agosto — Treinamento das Seleções para a disputa dos XI Jogos Universitários Brasileiros.

Setembro — Participação nos XI Jogos Universitários Brasileiros em Belo Horizonte.

Outubro — Excursões e jogos amistosos no interior do Estado.

Novembro — Entrega de prêmios e encerramento.

DIVÓRCIO E O PROJETO NELSON CARNEIRO

Conclusão da pag. 5

divórcio. Outros há em que somente se admite uma causa: o adultério, como no Estado de Nova York. Contudo, apesar dessa causa única, e de difícil prova, a proporção de divórcios em Nova York é igual ao da Suécia, onde se admite o divórcio por mútuo consentimento. Tal fato prova que a legislação pouco influe sobre o número de divórcios, pois a lei quase nada pode fazer em relação ao casamento, ligação psíquica e biológica de tal intimidade, que apenas registra o seu início e o seu fim, a não ser que a lei facilite demais o divórcio.

Das leis sobre divórcio que tive a oportunidade de compulsar e referentes a muitos países, uma há que é semelhante a proposta por Nelson Carneiro. Na legislação da Holanda verifiquei a existência de preceito que permite, além de outras causas, o divórcio desde que haja a separação dos cônjuges por mais de cinco anos. Em Portugal a lei exige separação por dez anos e na Bélgica, por três anos; o primeiro caso é excessivo, em face da pequena duração da vida humana; o segundo, embora aceitável, talvez seja curto demais para o início. Prefiro o projeto Nelson Carneiro, que, como a lei holandesa, é mais prudente, pelo menos para o início da lei sobre o assunto.

Embora o aumento do número de divórcios seja conseqüência da maior concentração urbana dos séculos XIX e XX, o divórcio, como meio de registrar a dissolução dos laços matrimoniais que não estejam de acordo com os princípios de bom entendimento e paz entre os cônjuges, é praticado pela quase totalidade de povos, civilizados ou não. Para os católicos, o divórcio se proibiu depois de Santo Agostinho. Mesmo entre primitivos, cujos costumes são de uma regidez bem maior que os nossos, o divórcio é praticado. Essa praxe, porém, difere de povo para povo, de acordo com os demais costumes. Assim, entre japoneses, bem como em muitos outros povos civilizados, é o homem que geralmente tem a iniciativa. Entre os habitantes das ilhas Trobriands, na Melanésia, de baixo nível de cultura material, cujos costumes foram objeto de minucioso e escrupuloso estudo de Malinowski, é mais a mulher que toma a iniciativa de propor o divórcio.

Não quero abusar de sua paciência em me ouvir, mas, parece-me que não devo deixar de apreciar o aspecto de precaução afim de evitar que o divórcio venha a ser também uma causa de dissolução da família, e não apenas um sintoma.

Se as normas para o reconhecimento do divórcio forem frouxas demais, o divórcio deixará de ser apenas um sintoma da dissolução da família, dissolução que existe de fato, para poder consistir também uma causa. Se, porém, for aplicado com critério e somente a casos em que a família já, na realidade, não exista, o divórcio não poderá ser uma causa a mais de dissolução. Após a introdução da legalidade do divórcio por vários motivos, na França, ainda no fim do século 18, houve um ano em que, em Paris, o número de divórcios superou ao de casamentos.

Também na Rússia, durante alguns anos após 1927, ano em que foi promulgada uma lei que muito facilitou o divórcio, o número subiu consideravelmente, a tal ponto que a legislação foi alterada novamente em 1936, dificultando a sua concretização.

O projeto Nelson Carneiro, porém, é prudente e só admite a anulação em caso em que não mais há expectativa de reconciliar cônjuges separados por mais de cinco anos. Assim, o projeto brasileiro não corre o risco de vir a ser uma causa de dissolução da família, mas apenas reconhecerá a dissolução existente e moralizará as ligações subsequentes".

"Que acha o senhor da manifestação dos estudantes desta Casa a favor do projeto Nelson Carneiro?"

"Entendo que os estudantes devem participar da vida e dos problemas do povo, mormente dos que repercutem no Legislativo.

Por este motivo, não posso deixar de louvar a atitude dos estudantes que, de maneira fundamentada, se manifestaram a favor do projeto Nelson Carneiro, como ocorreu com o Centro Acadêmico XI de Fevereiro.

No entanto, entendo que os estudantes devem colocar acima do próprio divórcio, assunto que tanto vem empolgando a elite brasileira, a liberdade de se manifestarem a favor ou contra o projeto.

E' indispensável que a classe estudantil defenda, com veemência e coragem, o direito de pensar livremente e de externar os seus pensamentos".